

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**EDITAL n° 52/2014**Fl: 757
Proc.: 2010/14-03
Rubrica

LICITAÇÃO: Concorrência – **Edital n° 52/2014** que tem por objetivo a Concessão de Direito Real de Uso – **CDRU**, de forma a viabilizar a conclusão de obras de captação de água, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, ocupação da área, e realizar a integração de produtores rurais nos propósitos de produção agrícola, em uma área total de 16.675,58 ha, sendo 13,433,21 ha irrigáveis e 3.252,29 ha não-irrigáveis, localizada no Perímetro de Irrigação denominado **Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê**, no município de xique-xique, no estado da Bahia.

COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO: Designada pela **Decisão n° 1.777**, de 16 de dezembro de 2014.

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação e proposta de que trata o Edital n° 52/2014, **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a concessão de **Direito Real de Uso – CDRU**, de forma a viabilizar a conclusão de obras de captação de água, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, ocupação da área, e realizar a integração de produtores rurais nos propósitos de produção agrícola, em uma área total de 16.675,58ha, sendo 13.433,21ha irrigáveis e 3.252,29ha não-irrigáveis, localizada no perímetro de irrigação denominado **Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê**, no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia, conforme **Edital n° 52/2014**. A presente licitação na modalidade “**Concorrência**”, do tipo “**Melhor Oferta**” regeu-se pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. LICITANTE

Conforme Ata de Reunião n° **3241/2014 PR/SL e Adendo**, de **18/12/2014**, anexada ao processo administrativo n° 59500.002010/2014-03, a licitante **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA**, CNPJ n° **21.560.501/0001-00**, foi a única empresa a apresentar proposta para o Edital n° 52/2014.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N° 1.

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 7 do Edital de Concorrência n° 52/2014, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão n° 1.777/14, procedeu ao exame e julgamento do Invólucro n° 1 (um) “**Documentação**”, que compreende: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira, realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 do referido Edital e constatou que:



1) A licitante ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA **deixou de apresentar o Registro do Patrimônio Líquido** conforme estabelecido no subitem 2.1 e exigido na **Qualificação Econômico-Financeira**, subitem 4.2.2.4 do Edital nº 52/2014.

2) Com vistas ao atendimento aos padrões e práticas de irrigação constantes do subitem 2.1 - Anexo III do **Termo de Referência** – Anexo I do Edital 52/2014, não consta especificado na **Proposta Técnica** apresentada pela licitante a caracterização do sistema de pivot central a ser instalado, no tocante se o mesmo é de baixa, média ou alta dispersão. Assim a Comissão Técnica de Julgamento, no uso de suas atribuições e em conformidade com o subitem 7.3.1.3. do Edital 52/2014, promoveu diligência por meio de *e-mail*, em anexo ao presente processo, junto a Licitante com o objetivo de esclarecer a dúvida suscitada. Em resposta, a Licitante informou que o sistema de pivot central é de **média dispersão**, estando de acordo com o exigido no Termo de Referência integrante do Edital nº 52/2014.

4. CONCLUSÃO

Após análise e julgamento do invólucro nº 1 (um) “Documentação” apresentado pela licitante, a Comissão Técnica de Julgamento considera, **em conformidade com o subitem 7.2.1 do Edital nº 52/2014**, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRRIGA BAHIA, CNPJ nº 21.560.501/0001-00, **INABILITADA** para a próxima fase do certame licitatório.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2014.



Jair Fernandes de Oliveira
Presidente da Comissão



Mônica Barroso Ferreira de Oliveira
Membro

Paulo José Paes Vasconcelos Filho
Membro

Fl: 758
Proc.: 2010/14-03
Rubrica